

Mensagem nº 60/2021  
Assunto: Cessão de direito real de uso

**Senhores Vereadores,**

**Ínclitos Legisladores,**

Com fundamento no art. 86, VI, da LOM, tenho a elevada honra de encaminhar a essa Casa o anexo Projeto de Lei que *autorizada a efetuar a cessão de direito real de uso imóvel urbano para construção da sede do Sindicato dos Produtores Rurais de São Francisco do Guaporé.*

A presente propositura também visa a cessão **com direito real de uso pelo prazo de 20 (vinte) anos** ao **Sindicato dos Produtores Rurais de São Francisco do Guaporé**, conforme abaixo especificado:

- O imóvel urbano denominado lote 003.01, da quadra 025, setor 06, medindo 336m<sup>2</sup> (trezentos e trinta e seis metros quadrados),** contendo os seguintes limites e confrontações: **FRENTE:** com a Av. Brasil, com 12 metros; **FUNDOS:** com o lote 001, com 12 metros; **LATERAL DIREITA:** com a Rua Valencio de Araújo, com 28 metros; **LADO ESQUERDO:** com o lote 002, com 28 metros.

Dessa forma, conclamo aos nobres vereadores a emprestarem eficácia a mais uma importante contribuição ao nosso Município. E, desde já, se requer convocação de **SESSÃO ORDINÁRIA**, nos termos do art. 65 da LOM.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé, RO., **24 de Junho de 2021.**

  
**Alcino Bilac Machado**  
**Prefeita Municipal**

Projeto de Lei nº 60 /2021

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL URBANO AO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO,** Faço Saber que a Câmara Municipal decretou e Eu Sanciono a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal **Resolve Ceder com direito real de uso pelo prazo de 20 (vinte) anos** ao **Sindicato dos Produtores Rurais de São Francisco do Guaporé**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.509.288/0001-88, com sede situada na Av. Brasil, 4495, Bairro Cidade Alta, São Francisco do Guaporé, RO., neste ato representado pelo seu presidente Sr. **Charles Eiji Rosso**, brasileiro, solteiro, veterinário, portador da cédula de identidade RG nº, inscrito no CPF sob nº 010.437.239-78, residente e domiciliado nesta cidade, **o imóvel urbano denominado lote 003.01, da quadra 025, setor 06, medindo 336m<sup>2</sup> (trezentos e trinta e seis metros quadrados)**, contendo os seguintes limites e confrontações: **FRENTE**: com a Av. Brasil, com 12 metros; **FUNDOS**: com o lote 001, com 12 metros; **LATERAL DIREITA**: com a Rua Valencio de Araújo, com 28 metros; **LADO ESQUERDO**: com o lote 002, com 28 metros.

**Art. 2º.** Fica concedido prazo de até 48 (quarenta e oito) meses, para que o Sindicato possa construir sua sede, sob pena de reversão automática a favor do Município.

**Parágrafo único** - O Sindicato não poderá dar outra finalidade ao imóvel ora cedido, sob pena de reversão a favor do Município ora doador.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, **em especial a Lei Municipal nº 1.649/2019**.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé-RO., **24 de Junho de 2021**.

  
**Alcino Bilac Machado**  
**Prefeita Municipal**